



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL

Recebido hoje às 08:40 Hs

PROTÓCOLO nº 001/2026

16 / 01 / 2026

16/01/2026

Servidor (a)

PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE _____ DE _____ DE 2026

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Extraordinária
Cascavel 22 / 01 / 2026

Autoriza a adequação dos vencimentos pagos aos servidores públicos municipais na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel - CE decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a adequação dos vencimentos pagos aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, passando a vigorar o piso municipal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º Nenhum servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, em 08/01/2026.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz

Prefeita Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação a Mensagem e Projeto de Lei Nº 001/2026 de 08 de janeiro de 2026; Protocolado nesta Casa com o nº 002/2026, às 08:40 horas no dia 16.01.26, oriundo do Poder Executivo: Autoriza a adequação dos vencimentos pagos aos servidores públicos municipais na forma que indica e dá outras providências.

Aos 21 dias do mês de janeiro de 2026, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador em Exercício Erimar Inocêncio de Moraes, para analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 001/2026, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Antônio Vanderval de Araújo Júnior.

VOTO DE RELATOR

O Relator após analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 001/2026 do Poder Executivo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O presente projeto visa autorizar o Executivo Municipal a adequação dos vencimentos pagos aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior aos salário mínimo nacional, passando a vigorar o piso municipal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais);
2. Referida matéria trata-se da remuneração mínima que o Município deve pagar aos servidores da Municipalidade, conforme determina o art. 7º, *caput*, inciso IV, e o art. 201, *caput*, § 2º, ambos da Constituição Federal;
3. Para que o objetivo seja atendido de forma a respeitar o ordenamento jurídico, a matéria deve ser veiculada por intermédio de Lei, como ocorre no presente caso. Isso porque o primado da reserva legal está expressamente sedimentado na CF/88, quando o inciso X, do art. 37 estabeleceu que somente por lei, em sentido formal, pode-se fixar ou alterar a concessão de qualquer benefício remuneratório aos servidores públicos;
4. Assim, determina-se que a remuneração dos servidores públicos deve ser fixada e somente poderá ser alterada por lei específica. Logo, todos os elementos que compõem a remuneração dos servidores públicos, tais como vencimento básico, indenizações, gratificações, adicionais, auxílios, retribuições, abonos, dentre outros, devem ser fixados por lei em sentido estrito;

Handwritten signature in blue ink, likely of the Relator Antônio Vanderval de Araújo Júnior.



MENSAGEM Nº 001 / 2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Extraordinária
Cascavel 27/01/2026

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCATEL
Recebido hoje às 08:40 Hs
PROTOCOLO nº 001/2026
Em 16 / 01 / 2026
Fls 2x 11
Servidor (a)

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que trata da adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao Salário Mínimo Nacional, que passou de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), após a publicação do Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025¹.

A Constituição da República Federativa do Brasil preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1º, inciso IV) e, em consequência, assegura o direito fundamental ao salário como contrapartida do trabalho (art. 6º).

Esse direito visa garantir a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma política de remuneração efetiva é um dos instrumentos mais poderosos para combater a pobreza e a desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para a redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente a dinâmica econômica local. Ele eleva o poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Dessa forma, o encaminhamento da presente proposta fundamenta-se na valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo. Essa medida resulta, consequentemente, no crescimento da economia do município, assegurando que nenhum servidor receba, por 40 (quarenta) horas semanais, vencimento inferior ao salário mínimo nacional.

Impende ressaltar a urgência de que se reveste o presente Projeto de Lei, considerando que temos pouquíssimo tempo para o lançamento em Folha de Pagamento dos valores atualizados ainda em janeiro de 2026.

Dessarte, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA**.

¹ Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

60



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.

Aproveito para renovar protestos de apreço e elevada estima a Vossa Excelência e seus dignos pares.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, em 08/01/2026.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz

Prefeita Municipal

A Sua Excelência

Sebastião de Castro Uchôa

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel - CE

Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459, Centro, Cascavel - CE

CEP: 62.850-000